



Câmara Municipal de Guanhães

MINAS GERAIS

A Comissão de:
Legislação, Justiça e Redação **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES**
Sala das Sessões 03/09/2001 ESTADO DE MINAS GERAIS


PRESIDENTE

A Comissão de:
Finanças, Orçamento e
Tomada de Contas
Sala das Sessões 03/09/2001

PROJETO DE LEI No. 36 DE 15 DE AGOSTO DE 2001.


*Cria o Conselho Municipal de Cultura
e dá outras providências.*

PRESIDENTE

Faço saber que o povo de Guanhães, através da Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. – O Município de Guanhães, Estado de Minas Gerais, para dar cumprimento ao que dispõe o artigo 23, V da Constituição da República, cria o Conselho Municipal de Cultura, órgão deliberativo de apoio e incentivo às manifestações artísticas e culturais.

II – DA COMPETÊNCIA

Art. 2º. – Compete ao Conselho Municipal de Cultura:

- I – elaborar, de acordo com a legislação vigente, o seu Regimento Interno;
- II – apreciar e votar, anualmente, plano de ação para as atividades culturais a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, por meio da Coordenadoria de Cultura;
- III – apresentar projetos culturais que terão a viabilidade apreciada pela Administração Municipal;
- IV – propor inclusão de verba no orçamento municipal para o financiamento de atividades artísticas e culturais;
- V – criar oportunidades e apoiar o surgimento de novos talentos;
- VI – buscar a integração da comunidade, aproximando-a de sua cultura e história;
- VII – promover eventos culturais, especialmente as manifestações populares;
- VIII – propor a criação de novos espaços e a manutenção dos já existentes, para a divulgação das diversas manifestações artísticas.

III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. – O Conselho Municipal de Cultura será composto de 13 (treze) membros efetivos, com a seguinte representação:

- I – 02 (dois) representantes do poder Executivo Municipal;
- II – 06 (seis) representantes das diversas formas de manifestação artística;



Câmara Municipal de Guanhães

MINAS GERAIS

- III – 01 (um) representante de grupos de jovens;
- IV – 01 (um) representante da área de educação;
- V – 01 (um) representante da área de comunicação social;
- VI – 02 (dois) representantes da comunidade (entidades, comércio).

Parágrafo único – Para cada membro efetivo deverá ser indicado um membro suplente.

Art. 4º. – O Presidente, Vice-presidente, secretário e tesoureiro serão eleitos dentre os membros do Conselho.

Art. 5º. – O fim do mandato dos membros indicados pelo executivo coincidirá com o término do mandato da Administração Municipal.

Art. 6º. – O mandato dos demais conselheiros é de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

IV - DAS REUNIÕES

Art. 7º. – O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, de acordo com as normas do Regimento Interno e extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente e ou por 50% (cinquenta por cento) de seus membros.

Art. 8º. – Em todas as reuniões do Conselho Municipal de Cultura será lavrada ata para registro das decisões.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. – O exercício do mandato de conselheiro do Conselho Municipal de Cultura é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 10º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Edelweis Cássia de Alvarenga Pereira
Vereadora – 1ª. secretária da Câmara Municipal

Aprovado em 1º discussão
Sala das sessões 17/09/2001
Alceu

PRESIDENTE

A SANÇÃO
Sala das sessões 18/09/2001
Alceu

PRESIDENTE

Há parecer da comissão de Finanças, Orç. e Contas ao projeto de Lei de nº 036/2001

Após analizarmos o Projeto de Lei acima citado, somos FAVORÁVEIS a sua Aprovação e nesta data o devolvemos a MESA DIRETORA para as considerações finais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guanhães, aos 17 de Setembro de 2001

Alceu

PRESIDENTE

Yuri Maria

MEMBRO EFETIVO

Leônio Al. de Lacerda

MEMBRO EFETIVO

Há parecer da comissão de Legislação, Justiça e Redação ao projeto de Lei de nº 036/2001

Após analizarmos o Projeto de Lei acima citado, somos FAVORÁVEIS a sua Aprovação e nesta data o devolvemos a MESA DIRETORA para as considerações finais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guanhães, aos 17 de Setembro de 2001

Alceu

PRESIDENTE

Demétrio de Oliveira Ayrola

MEMBRO EFETIVO

Flávia Paula

MEMBRO EFETIVO



Câmara Municipal de Guanhães

MINAS GERAIS

Justificativa

Cito aqui, pequenos trechos de canções e poemas guanhãenses, sem citar os nomes de seus autores. Considero importante que esta casa confira os apelos, os gritos emitidos por nossos artistas, através de seus trabalhos artísticos.

"Meu reggae caipira pede passagem pra tocar no Pernambuco, no Himalaia..." pede um (R.Z). "Vou, enquanto você vem de lá/ Sou, no instante em que você será/ Quis, no entanto você nem me viu/ Vi, e o teu olhar se dispersou", lamenta o outro (W.S). "Queria montes de montanhas só para Minas/ E montanhas de Minas, todas inteiras, só para mim/ Para poder ter brilho intenso nos olhos,/ Caminhando ao lado de Inconfidentes profetas do Aleijadinho/ Entre tantos barracos barrocos de Guanhães", diz um terceiro (E.J.A).

Este lamento de nossos artistas é um clamor natural, afinal, o texto bíblico do livro de Deuteronômio afirma que "...não só de pão, viverá o homem, mas de toda palavra que provem de Deus." Atualizando esta mesma idéia, o poeta moderno, Arnaldo Antunes, tem dito e cantado que "a gente não quer só comida, a gente quer diversão e arte".

Pois é justamente, sabendo da fome de arte e cultura que assola nosso município e deixa nossos artistas sem chances e, cada vez mais, buscando "saída para qualquer parte", que proponho a criação do Conselho Municipal de Cultura. Não, na esperança de que ele venha a ser uma padaria cultural, mas sim, de que ele possa criar condições, abrir e manter espaços onde os artistas de Guanhães possam amassar o seu pão de cada dia, para alegria de toda gente que aqui vive.

A intenção de se criar o Conselho Municipal de Cultura é incrementar e valorizar as várias modalidades artísticas, e aproximar um pouco mais a comunidade de sua cultura, história e raiz.

Portanto, peço a meus pares, o apoio irrestrito a este projeto, convidando a todos para o assinarem, junto comigo, solicitando do Senhor Prefeito a aprovação e sanção do mesmo o mais rápido possível.

Guanhães, 03 de setembro de 2001


Edelvélis Cássia de Alvarenga Pereira
Vereadora - 1^ª Secretária